



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Assembleia Nacional

#### Resolução n.º 36/18:

Aprova a cessação da efectividade de funções da Deputada Maria Salomé Taveya, n.º 1 da lista de suplentes do Círculo Eleitoral Provincial do Cunene, pelo Partido MPLA, e a cessação da suspensão do mandato do Deputado Kundi Paihama, n.º 1 da lista de efectivos do Círculo Eleitoral da referida província, pelo Partido MPLA, devendo integrar a Comissão de Defesa, Segurança Nacional, Ordem Interna e Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria.

#### Resolução n.º 37/18:

Aprova a cessação da efectividade de funções do Deputado Agostinho Ndjaka, n.º 4 da lista de efectivos do Círculo Eleitoral Provincial do Huambo pelo partido MPLA e a cessação da suspensão do mandato do Deputado João Baptista Kusumua, n.º 1 da lista de efectivos do Círculo Eleitoral da referida província, pelo Partido MPLA, devendo integrar a Comissão de Direitos Humanos, Petições, Reclamações e Sugestões dos cidadãos.

#### Resolução n.º 38/18:

Aprova a cessação da efectividade de funções da Deputada Ermelinda Cambundo Fadário Máquina, n.º 4 da lista de efectivos do Círculo Eleitoral Provincial do Bié, pelo Partido MPLA, e a cessação da suspensão do mandato do Deputado Álvaro Manuel de Boavida Neto, n.º 1 da lista de efectivos do Círculo Eleitoral Provincial do Bié, pelo Partido MPLA, devendo integrar a Comissão de Defesa, Segurança, Ordem Interna, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria.

#### Resolução n.º 39/18:

Aprova a suspensão do mandato do Deputado Pereira Alfredo, n.º 4 da lista do Partido MPLA, pelo Círculo Eleitoral Provincial do Bengo e o preenchimento da vaga ocorrida pela Deputada Ginga Afonso Miguel dos Santos, n.º 1 da lista de suplentes do Partido MPLA, pelo Círculo Eleitoral Provincial do Bengo, devendo integrar a Comissão de Saúde, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia.

#### Resolução n.º 40/18:

Aprova a suspensão do mandato da Deputada Joana Lina Ramos Baptista Cândido, n.º 7 da lista de efectivos do Círculo Nacional, pelo Partido

MPLA e o preenchimento da vaga ocorrida pelo Deputado Virgílio Ferreira de Fontes Pereira, n.º 19 da lista de efectivos do Círculo Nacional, pelo Partido MPLA, devendo integrar a Comissão de Administração do Estado e Poder Local.

### Vice-Presidente da República

#### Despacho n.º 17/18:

Nomeia Luis José Dambi para o cargo de Consultor do Assessor Jurídico de Modernização Administrativa e Intercâmbio do Vice-Presidente da República.

### Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

#### Resolução n.º 5/18:

Delibera a jubilação de Job Vieira Maundo, Procurador da República.

### Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos

#### Decreto Executivo n.º 505/18:

Autoriza a cessão do interesse participativo de 5% detidos pela empresa Union Cuba Petróleo (Cupet) no contrato de partilha de produção do Bloco Cabinda Sul para a Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.

### Ministério dos Transportes

#### Decreto Executivo n.º 506/18:

Aprova a emenda e republicação do Normativo Técnico Aeronáutico n.º 8, sobre a Certificação Médica. — Revoga todas as disposições que contrariem o presente Diploma.

### Ministérios dos Recursos Minerais e Petróleos e da Energia e Águas

#### Despacho Conjunto n.º 237/18:

Cria um Grupo de Trabalho encarregue de elaborar a proposta de construção das centrais térmicas movidas a gás natural, coordenado pelo Secretário de Estado da Energia.

### Ministério das Finanças

#### Despacho n.º 238/18:

Autoriza a constituição da Sociedade Seguradora «Força Seguros, S.A.».

### Ministério da Cultura

#### Despacho n.º 239/18:

Autoriza a reabertura do Museu Nacional da Escravatura. — Revoga o Despacho n.º 159/18, de 12 de Julho.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Resolução n.º 5/18 de 19 de Novembro

O Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, reunido aos 18 Outubro de 2018, deliberou, sobre a matéria de Jubilação, o seguinte:

Jubilar, a seu pedido, por tempo de serviço público prestado, Job Vieira Maundo, Procurador da República, nos termos do artigo 146.º, n.º 1, da Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto (Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público), com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2019.

Luanda, aos 18 de Outubro de 2018.

O Presidente do Conselho, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

## MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E PETRÓLEOS

### Decreto Executivo n.º 505/18 de 19 de Novembro

Considerando que a Empresa Union Cuba Petróleo (Cupet) é detentora de 5% (cinco por cento) do Interesse Participativo no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco Sul da Zona Terrestre de Cabinda, Bloco Cabinda Sul, e manifestou a pretensão de se retirar do Grupo Empreiteiro do referido Bloco e ser isenta da totalidade dos direitos, títulos, privilégios, interesses, deveres e obrigações inerentes à sua participação no CPP do aludido Bloco;

Atendendo ao facto de que a SONANGOL-E.P., enquanto Concessionária Nacional, exerceu o direito de preferência em relação à totalidade do Interesse Participativo, nos termos do n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, Lei das Actividades Petrolíferas, e do artigo 40.º do Contrato de Partilha de Produção do Bloco Cabinda Sul;

Tendo em conta que a SONANGOL-E.P. transferiu, de forma gratuita, o referido Interesse Participativo à Sonangol Pesquisa e Produção, S.A., sua afiliada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º da referida lei, sendo que a Sonangol Pesquisa e Produção, S.A., assume todas as obrigações e responsabilidades referentes ao interesse alocado;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, determino:

1. É autorizada a cessão do Interesse Participativo de 5% detidos pela Empresa Union Cuba Petróleo (Cupet), no Contrato de Partilha de Produção do Bloco Cabinda Sul.

2. O referido Interesse Participativo passa a ser detido pela Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.

3. A Empresa Union Cuba Petróleo (Cupet) é excluída do Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco Cabinda Sul, ficando isenta na totalidade dos direitos, títulos, privilégios, interesses, deveres e obrigações inerentes à sua participação no referido Bloco.

4. O Grupo Empreiteiro do Bloco Cabinda Sul passa a ter a seguinte constituição:

Pluspetrol .....	55%
Sonangol Pesquisa e Produção .....	25%
Force Petroleum .....	20%

5. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Novembro de 2018.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### Decreto Executivo n.º 506/18 de 19 de Novembro

Considerando que a dinâmica de evolução da Ciência Aeronáutica tem determinado a revisão regular das normas e práticas recomendadas do Direito Internacional Público Aéreo, adoptadas ao abrigo da Convecção de Chicago de 1944, sobre a Aviação Civil Internacional, designadamente os Normativos Técnicos Aeronáuticos;

Considerando que o n.º 2 e o n.º 5 do artigo 10.º da Lei n.º 1/08, de 16 de Janeiro — Lei da Aviação Civil, estabelece normas e práticas recomendadas para a garantia da implementação dos anexos a convecção sobre a Aviação Civil Internacional, a Autoridade Aeronáutica tem o poder e o dever de emitir e publicar Normativos Aeronáuticos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 1/08, de 16 de Janeiro, Lei da Aviação Civil, determino:

#### ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovada a emenda e republicação do Normativo Técnico Aeronáutico n.º 8, sobre a Certificação Médica, anexo ao presente Diploma.

#### ARTIGO 2.º (Revogação)

São revogadas todas as disposições que contrariem o presente Diploma.

#### ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do disposto no presente Diploma são resolvidas por Despacho do Ministro dos Transportes.